

LEI Nº 372/00

EMENTA: Muda a redação do artigo 2º, o item VIII do artigo 4º e cria o item III do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 249/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, alterando assim a redação do Artigo 2º da Lei 249/91.

Art. 2º - O inciso VIII do Artigo 4º da Lei referida no Artigo anterior terá a seguinte redação;

VIII - Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliações detida nas demonstrações mensuradas.

Art. 3º - Cria o parágrafo 3º ao artigo 5º da Lei referida no artigo 1º.

Art. 5º - ...

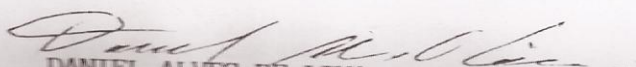
Parágrafo 1º

§ 3º - As deliberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste Artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2000.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO